

 PROAD Pró-Reitoria de Administração	APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (Abertura e Defesa)	Lista de Verificação	
		Identificação: NALEGIS 01 – Fase 1	
		<i>NÚCLEO DE APOIO LEGISLATIVO</i>	
		Versão: 01	
		Data da Versão: 06/08/2018	
		Elaboração: CEEXEC/PROAD.	

Unidade Solicitante:		Nº do Processo:		
		Assunto:		
PROCEDIMENTO - DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS		S/N/EP ou NA	Pág. ou nº de ord. no SIPAC	Observação:
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:				
1.	O procedimento administrativo foi devidamente instaurado, protocolado e numerado, quando processo físico; ou registrado quando processo eletrônico? (art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993).			
2.	Nos autos do processo administrativo, constam os seguintes documentos:			
2.1	Consta o Memorando de abertura de processo da CL, CCON ou CMP da PROAD; CLOSE da DINFRA; ou setores de fiscalização da UFCA?			
2.2	Constam cópias do edital, da ata de registro de preços ou do contrato com os respectivos extratos de publicações no Diário Oficial da União?			
2.3	Consta cópia da Nota de Empenho devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro?			
2.4	Consta solicitação de esclarecimentos e providências (via e-mail ou Ofício) da CL, CCON ou CMP da PROAD; CLOSE da DINFRA; ou setores de fiscalização da UFCA, destinada ao licitante, contratado ou fornecedor, antes da solicitação de abertura do processo, com o intuito de sanar a irregularidade?			
2.5	Consta a declaração do SICAF do licitante, contratado ou fornecedor, a qual será utilizada para consulta dos dados dos sócios e endereços?			
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE:				
3.	Consta certidão da análise inicial do processo expedida pelo NALEGIS, a qual ratifica a documentação juntada aos autos, bem como o nº de ordem de cada documento?			
4.	Consta o despacho da autoridade competente determinando a notificação do licitante, do contratado ou do fornecedor para apresentação de defesa? (art. 87, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).			
DA NOTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CONTRATADO OU FORNECEDOR:				
5.	Consta cópia da notificação enviada ao licitante, ao contratado ou ao fornecedor para apresentação da defesa, com o Relatório dos Correios e respectivo Aviso de Recebimento - AR da correspondência?			
5.1	Consta o Termo de Juntada desses documentos aos autos do processo administrativo?			
6.	Caso a notificação por correspondência não tenha sido realizada e haja a devolução pela ECT, constam nos autos do processo os seguintes documentos:			
6.1	Envelope contendo a notificação, memorando de abertura do processo, Despacho da autoridade competente, Relatório da ECT, Aviso de recebimento - AR e Certidão do NALEGIS atestando a não realização da notificação por correspondência?			



PROAD
Pró-Reitoria de Administração

**APURAÇÃO DE
IRREGULARIDADES NAS
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
(Abertura e Defesa)**

Lista de Verificação

Identificação: NALEGIS 01 – Fase 1

NÚCLEO DE APOIO LEGISLATIVO

Versão: 01

Data da Versão: 06/08/2018

Elaboração: CEEXEC/PROAD.

7.	Para dar prosseguimento ao processo administrativo, o NALEGIS encaminhou a referida notificação - por e-mail institucional - ao e-mail do licitante, do contratado ou do fornecedor?			
7.1	Consta cópia do e-mail do NALEGIS, encaminhando a notificação ao licitante, contratado ou fornecedor para apresentação de defesa?			
7.2	Consta cópia do e-mail do licitante, do contratado ou do fornecedor acusando o recebimento da notificação?			
8.	Caso o procedimento de notificação do licitante, do contratado ou do fornecedor via e-mail institucional não tenha sido exitoso, o NALEGIS realizou a comunicação por meio de contato telefônico?			
8.1	Consta Certidão do NALEGIS atestando a ciência ou a impossibilidade da notificação do licitante, do contratado ou do fornecedor via contato telefônico?			
9.	No caso da impossibilidade do contato telefônico, a comunicação da notificação ao licitante, ao contratado ou ao fornecedor foi realizada por edital e constam os seguintes documentos:			
9.1	Consta o Despacho da autoridade competente determinando a notificação por edital? (art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 1999).			
9.2	Consta cópia do Edital de Notificação devidamente assinado?			
9.3	Consta o extrato da publicação do Edital no DOU?			
9.4	Consta a Certidão do NALEGIS atestando a publicação da notificação no DOU e o decurso do prazo para apresentação de defesa?			
DA DEFESA DO LICITANTE, CONTRATADO OU FORNECEDOR:				
10.	Consta a defesa apresentada pelo licitante, pelo contratado ou pelo fornecedor?			
11.	Consta a Certidão do NALEGIS atestando a apresentação ou não da defesa pela notificada?			
DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:				
12.	Caso o processo não seja eletrônico, a numeração das folhas está acompanhada de carimbo e assinatura, e a numeração sequencial está adequada? (item 2.6.1, alínea d e item 2.7.1 da Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015).			
13.	As folhas estão sem rasuras? (item 2.7.1, "f" da Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015).			

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA:

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portaria Interministerial nº 1.677, 7 de outubro de 2015.

Observações Complementares:

 PROAD Pró-Reitoria de Administração	APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (Abertura e Defesa)	Lista de Verificação
		Identificação: NALEGIS 01 – Fase 1
		<i>NÚCLEO DE APOIO LEGISLATIVO</i>
		Versão: 01
		Data da Versão: 06/08/2018
		Elaboração: CEXEC/PROAD.

Substituto (a) do Chefe do Núcleo de Apoio Legislativo: Nome/Servidor: Cargo/Função: SIAPE: Data:	Chefe do Núcleo de Apoio Legislativo: Nome/Servidor: Portaria nº: SIAPE: Data:
--	---